

第 17 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一零年四月二十六日，星期一



Número 17

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 26 de Abril de 2010

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 9/2010 號行政法規：

澳門特別行政區難民身份證規章。 258

第 22/2010 號行政命令：

司法警察局的人員編制。 262

第 23/2010 號行政命令：

委任運輸工務司司長臨時代理行政長官的職務。 264

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2010:

Regulamento do título de identidade da Região Administrativa Especial de Macau para os refugiados 258

Ordem Executiva n.º 22/2010:

O quadro de pessoal da Polícia Judiciária. 262

Ordem Executiva n.º 23/2010:

Designa o Secretário para os Transportes e Obras Públicas para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 264

第 91/2010 號行政長官批示：

發行並流通以“慶賀”為題，屬再版普通發行之個性化郵票。.....

264

第 92/2010 號行政長官批示：

調整第20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費津貼金額。.....

264

第 93/2010 號行政長官批示：

核准民政總署二零一零財政年度第一補充預算。.....

265

第 94/2010 號行政長官批示：

許可訂立“氹仔新碼頭主體工程擴建”的執行合同。.....

266

第 95/2010 號行政長官批示：

許可訂立提供“體育發展局管轄的體育設施保安及售票服務”的合同。.....

267

第 96/2010 號行政長官批示：

許可“澳門持久性有機污染物（POPs）調查評估研究之項目”協議書的分段支付。.....

268

第 97/2010 號行政長官批示：

許可訂立提供“財政局互聯網電子申報系統之軟件設計及開發服務”的合同。.....

268

第 98/2010 號行政長官批示：

許可修改第263/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....

269

第 99/2010 號行政長官批示：

設立《澳門廣播電視股份有限公司策略發展工作小組》。.....

270

第 100/2010 號行政長官批示：

核准港務局福利會二零一零財政年度第一補充預算。.....

271

立法會：

全體會議第1/2010號議決，通過澳門特別行政區立法會二零零九年度管理帳目及報告。.....

272

全體會議第2/2010號議決，通過澳門特別行政區立法會二零一零財政年度的第一補充預算。....

272

社會文化司司長辦公室：

第62/2010號社會文化司司長批示，修改澳門科技大學管理碩士學位課程的學習計劃及核准該課程的新學習計劃。.....

273

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2010:

Emite e põe em circulação a reimpressão da emissão ordinária de selos personalizados designada «Celebração».

264

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2010:

Actualiza os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006.

264

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2010:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico de 2010.

265

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2010:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Ampliação das estruturas principais do novo Terminal Marítimo da Taipa».

266

Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2010:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Segurança e de venda de bilhetes das instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto».

267

Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2010:

Autoriza o escalonamento dos encargos com o protocolo do «Projecto de Estudo de Avaliação e Inquérito sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes de Macau».

268

Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2010:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Concepção e desenvolvimento de software para, em ambiente Internet, se proceder ao processamento electrónico das declarações electrónicas da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF)».

268

Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2010:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2008.

269

Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2010:

Cria o «Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento Estratégico da TDM – Teledifusão de Macau, S.A.»..

270

Despacho do Chefe do Executivo n.º 100/2010:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, relativo ao ano económico de 2010.

271

Assembleia Legislativa:

Deliberação n.º 1/2010/Plenário, que aprova o relatório e a conta de gerência da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativos ao ano de 2009.

272

Deliberação n.º 2/2010/Plenário, que aprova o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2010.

272

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 62/2010, que altera o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau e aprova o novo plano de estudos do referido curso.

273

第64/2010號社會文化司司長批示，核准華南師範大學計算機科學與技術專業課程新的學習計劃。	275	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2010, que aprova o novo plano de estudos do curso de Ciência e Tecnologia da Informática, da South China Normal University.	275
第65/2010號社會文化司司長批示，核准華南師範大學英語專業課程新的學習計劃。	276	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 65/2010, que aprova o novo plano de estudos do curso de Língua Inglesa, da South China Normal University.	276
第66/2010號社會文化司司長批示，在澳門科技大學開設會計碩士學位課程及核准該課程的學習計劃。	278	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2010, que cria na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Contabilidade e aprova o plano de estudos.	278
第67/2010號社會文化司司長批示，核准華南師範大學漢語言文學專業課程新的學習計劃。	279	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2010, que aprova o novo plano de estudos do curso de Língua e Literatura Chinesa, da South China Normal University.	279
第68/2010號社會文化司司長批示，核准澳門特別行政區學校在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施。	281	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 68/2010, que aprova e põe em execução nas escolas da Região Administrativa Especial de Macau as medidas a adoptar em situação de tempestades tropicais e de chuvas intensas.	281

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 9/2010 號行政法規

澳門特別行政區難民身份證規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第1/2004號法律第二十三條第二款（一）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

標的

本行政法規訂定向根據第1/2004號法律《承認及喪失難民地位制度》的規定獲難民資格的人發出難民身份證的規則。

第二條

式樣

難民身份證的式樣載於作為本行政法規組成部分的附件。

第三條

難民資格的證明

難民資格以難民事務委員會發出的承認難民地位的文件證明。

第四條

難民身份證內載有的資料

一、難民身份證內載有以下資料：

(一) 編號；

(二) 首次發出日期；

(三) 本次發出日期；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2010

Regulamento do título de identidade da Região Administrativa Especial de Macau para os refugiados

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 1/2004, para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece as regras para a emissão do título de identidade de refugiado para os indivíduos a quem tenha sido reconhecida a sua qualidade de refugiado, nos termos da Lei n.º 1/2004 (Regime de reconhecimento e perda do estatuto de refugiado).

Artigo 2.º

Modelo

O modelo do título de identidade para os refugiados consta do anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Prova de qualidade de refugiado

A prova de qualidade de refugiado faz-se por documento de reconhecimento do estatuto de refugiado emitido pela Comissão para os Refugiados.

Artigo 4.º

Dados constantes do título de identidade para os refugiados

1. O título de identidade para os refugiados contém os seguintes dados:

1) Número;

2) Data da primeira emissão;

3) Data da emissão;

- (四) 有效期；
- (五) 持有人的姓名；
- (六) 出生日期；
- (七) 身高；
- (八) 出生地及性別代號；
- (九) 樣貌；
- (十) 簽名；
- (十一) 光學閱讀代碼。

二、上款(一)項所指編號由七位數字組成，其後加上一檢驗數字。

三、第一款(八)項所指出生地的代號如下：

(一) 以字母“A”、“B”、“C”、“D”分別表示出生地為澳門、香港、中國其他地區（包括台灣）、其他國家及地區；

(二) 以字母“N”表示出生地不明；

(三) 如出生地能以出生紀錄或具同等效力的文件證明，則在(一)項所指代號後加上字母“S”。

四、第一款(八)項所指性別代號分別以代表男性的字母“M”或代表女性的字母“F”登載。

第五條

有效期

難民身份證的有效期為兩年。

第六條

提出申請

一、難民身份證的申請，須由申請人親自向身份證明局提出。

二、未成年人的申請，須由依法行使親權的人或監護人提出。

三、禁治產人或準禁治產人的申請，須由依法行使監護權或保佐權的人提出。

四、申請人須於接收申請的工作人員面前在申請表上簽名。

- 4) Prazo de validade;
- 5) Nome do titular;
- 6) Data de nascimento;
- 7) Altura;
- 8) Código do local de nascimento e do sexo;
- 9) Imagem do rosto;
- 10) Assinatura;
- 11) Códigos de leitura óptica.

2. O número referido na alínea 1) do número anterior é composto por sete dígitos, seguido de um dígito de controlo.

3. O código do local de nascimento referido na alínea 8) do n.º 1 é inscrito:

1) Pelas letras «A», «B», «C», «D» correspondentes, respetivamente, a Macau, Hong Kong, outras regiões da China (incluindo Taiwan) e outros países e territórios;

2) Pela letra «N» no caso de se ignorar o local de nascimento;

3) Se o local de nascimento puder ser comprovado mediante registo de nascimento ou documento equivalente, a letra «S» é inscrita logo a seguir ao código referido na alínea 1).

4. O código do sexo referido na alínea 8) do n.º 1 é inscrito pelas letras «M» ou «F» correspondentes, respectivamente ao sexo masculino ou feminino.

Artigo 5.º

Prazo de validade

O prazo de validade do título de identidade para os refugiados é de dois anos.

Artigo 6.º

Apresentação do pedido

1. O pedido do título de identidade para os refugiados é formulado pelo próprio requerente, perante a Direcção dos Serviços de Identificação, adiante designada por DSI.

2. Tratando-se de menores, o pedido é formulado por quem exercer o poder paternal ou pelo seu tutor, nos termos da lei.

3. Tratando-se de interditos ou inabilitados, o pedido é formulado por quem exercer a tutela ou curatela, nos termos da lei.

4. O requerente assina o impresso do pedido na presença do funcionário que o recebe.

五、如申請人為未成年人、禁治產人或準禁治產人，申請表須由父母一方或法定代理人簽名。

六、如申請人不懂或不能簽名，須在申請表上打上指紋以作確認。

第七條

申請的組成

一、難民身份證的申請由下列文件組成：

(一) 申請表；

(二) 申請人的近照；

(三) 申請人的指紋表，但身份證明局已存有申請人的清晰指紋表者除外；

(四) 申請人的出生紀錄或具同等效力的文件；

(五) 第三條規定的承認難民地位的證明文件；

(六) 如申請人為未成年人，須附同父母的身份證明文件影印本；

(七) 非屬未婚的申請人，須附同婚姻狀況的證明文件，已婚者尚須附同配偶的身份證明文件影印本；

(八) 法律或規章規定的其他文件。

二、如不能提交上款(四)、(六)及(七)項所指的文件，申請人或其法定代理人須就該等文件擬證明的事實作出聲明。

三、如第一款所指的任何文件存於出入境事務廳，身份證明局可依職權要求該廳寄送有關文件。

第八條

更換

一、難民在維持難民地位期間遇下列情況，必須更換難民身份證：

(一) 難民身份證有效期屆滿；

(二) 更改姓名、父母姓名、出生日期、出生地或性別；

(三) 難民身份證損毀或遺失。

5. Se o requerente for menor, interdito ou inabilitado, o impresso do pedido é assinado por um dos pais ou pelo seu representante legal.

6. Se o requerente não souber ou não puder assinar, é apostila sobre o impresso do pedido a impressão digital do requerente, para confirmação.

Artigo 7.º

Instrução do pedido

1. O pedido do título de identidade para os refugiados é instruído com os seguintes documentos:

1) Impresso do pedido;

2) Fotografia recente do requerente;

3) Boletim dactiloscópico, o qual pode ser dispensado quando dos arquivos existentes na DSI conste o boletim com impressões digitais nítidas do requerente;

4) Registo de nascimento do requerente ou documento equivalente;

5) Documento comprovativo do reconhecimento do estatuto de refugiado, previsto no artigo 3.º;

6) Se o requerente for menor, fotocópias dos documentos de identificação dos pais;

7) Documento comprovativo do estado civil, se o requerente não for solteiro, acompanhado de fotocópia do documento de identificação do cônjuge, se o requerente for casado;

8) Outros documentos exigidos por lei ou regulamento.

2. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos referidos nas alíneas 4), 6) e 7) do número anterior, o requerente ou o seu representante legal têm de prestar declarações sobre as situações que estes documentos pretendem comprovar.

3. Nos casos em que algum dos documentos referidos no n.º 1 esteja na posse do Serviço de Migração, a DSI pode, oficiosamente, solicitar o envio do mesmo.

Artigo 8.º

Renovação

1. O refugiado, enquanto mantiver esse estatuto, é obrigado a renovar o título de identidade para os refugiados nas seguintes circunstâncias:

1) Caducado o prazo de validade do título de identidade para os refugiados;

2) Alteração do nome ou do nome dos pais, da data ou local de nascimento, ou do sexo;

3) Destrução ou extravio do título de identidade para os refugiados.

二、屬上款（一）項規定的情況，可於有效期屆滿前三十日內提出更換申請。

三、屬第一款（二）項規定的情況，須提交出生紀錄或具同等效力的文件，以及更改資料的合理證明文件。

四、申請更換難民身份證或領取新難民身份證時，申請人須交還原難民身份證，否則須向身份證明局出示已就有關事實向警察當局報案的證明。

第九條

婚姻狀況的更改

難民身份證持有人須在婚姻狀況發生變更後六十日內，親自向身份證明局作出相應更改，申請表應附同第七條第一款（七）項所指的文件。

第十條

失效

一、難民事務委員會宣告難民身份證持有人喪失難民地位後，該難民身份證即告失效，持有人須向身份證明局交還該證。

二、難民事務委員會須將喪失難民地位的決定通知身份證明局。

第十一條

發出證件的紀錄

身份證明局保存發出難民身份證的紀錄，並設立有關文件的檔案庫。

第十二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一零年四月六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. Tratando-se da circunstância prevista na alínea 1) do número anterior, a renovação pode ser requerida nos 30 dias imediatamente anteriores ao termo do prazo de validade.

3. Tratando-se da circunstância prevista na alínea 2) do n.º 1, é exigida a apresentação do registo de nascimento ou documento equivalente e do documento justificativo da alteração de dados.

4. Na apresentação do pedido de renovação do título de identidade para os refugiados ou no acto do levantamento do novo título de identidade, o requerente tem de devolver o anterior, caso contrário, deve exhibir junto da DSI a prova de participação do facto às autoridades policiais.

Artigo 9.º

Alteração do estado civil

O titular do título de identidade para os refugiados deve promover pessoalmente, junto da DSI, a alteração do estado civil no prazo de 60 dias a contar da sua verificação, devendo ao impresso do pedido serem juntos os documentos referidos na alínea 7) do n.º 1 do artigo 7.º

Artigo 10.º

Caducidade

1. A perda do estatuto de refugiado declarada pela Comissão para os Refugiados implica a caducidade imediata do título de identidade para os refugiados, devendo o seu titular proceder à devolução desse documento à DSI.

2. A decisão de perda do estatuto de refugiado é comunicada à DSI pela Comissão para os Refugiados.

Artigo 11.º

Registo dos documentos emitidos

A DSI guarda registo dos títulos de identidade emitidos para os refugiados e cria ficheiros dos respectivos documentos.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 6 de Abril de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

附件

ANEXO

(第 9/2010 號行政法規第二條所指者)

(a que se refere o artigo 2.º do
Regulamento Administrativo n.º 9/2010)

第 22/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第 14/2009 號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

人員編制

經第 8/2008 號行政法規修改的第 9/2006 號行政法規《司法警察局的組織及運作》第二十四條第二款所指的司法警察局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年四月二十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Ordem Executiva n.º 22/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Polícia Judiciária, a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006 (Organização e funcionamento da Polícia Judiciária), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 8/2008, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

21 de Abril de 2010.

Publique-se.

附表

Mapa anexo

司法警察局人員編制

Quadro de pessoal da Polícia Judiciária

(第 9/2006 號行政法規第二十四條第二款所指者)

(a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 N.º de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
	-	副局長 Subdirector	2
	-	廳長 Chefe de departamento	6
	-	處長 Chefe de divisão	12
	-	科長 Chefe de secção	1 (a)
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	70
刑事偵查人員 Investigação criminal	-	督察 Inspector	18
	-	副督察 Subinspector	30
	-	刑事偵查員 Investigador criminal	530
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	18
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	18
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	文案 Letrado	6
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	36
刑事技術輔導員 Adjunto-técnico de criminalística	-	刑事技術輔導員 Adjunto-técnico de criminalística	48
技術輔助人員 Técnico de apoio	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	45
資訊人員 Informática	-	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	12 (a)

(a) 職位於出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

第 23/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一零年四月二十六日行政長官不在澳門期間，由運輸工務司司長劉仕堯工程師臨時代理行政長官的職務。

二零一零年四月二十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 91/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一零年五月一日起，發行並流通以「慶賀」為題，屬再版普通發行之個性化郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000 枚
三元五角.....	200,000 枚

二、該等個性化郵票印刷成二萬張小版張，售價為每版八十元。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零一零年四月十四日

行政長官 崔世安

第 92/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第170/2007號及第111/2009號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

(一) 幼兒教育和小學教育：\$ 11,000.00 (澳門幣壹萬壹仟元)；

Ordem Executiva n.º 23/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, no dia 26 de Abril de 2010, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Lau Si Io.

22 de Abril de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Maio de 2010, cumulativamente com as que estão em vigor, a reimpressão da emissão ordinária de selos personalizados designada «Celebração», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50	200 000
\$ 3,50.....	200 000

2. Os selos personalizados são impressos em 20 000 folhas miniatura, ao preço de \$ 80,00 cada.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, alterados pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 170/2007 e 111/2009, são actualizados nos termos seguintes:

1) Ensino infantil e primário: \$ 11 000,00 (onze mil patacas);

(二) 中學教育 : \$ 13,000.00 (澳門幣壹萬叁仟元)。

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一零/二零一一學校年度起實施。

二零一零年四月十四日

行政長官 崔世安

2) Ensino secundário: \$ 13 000,00 (treze mil patacas).

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano escolar de 2010/2011.

14 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 93/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准民政總署二零一零財政年度第一補充預算，金額為\$513,675,192.68 (澳門幣伍億壹仟叁佰陸拾柒萬伍仟壹佰玖拾貳元陸角捌分)，該預算為本批示的組成部份。

二零一零年四月二十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 513 675 192,68 (quinquzentos e treze milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, cento e noventa e duas patacas e sessenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

20 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

民政總署二零一零財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 <i>Receitas</i>	
		資本收入 <i>Receitas de capital</i>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	513,675,192.68
			513,675,192.68
		總收入 <i>Total das receitas</i>	
	05-00-00-00-00	開支 <i>Despesas</i>	
		經常開支 <i>Despesas correntes</i>	
		其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
1-01-3	05-04-00-00-00 05-04-00-00-90	雜項 Diversas 備用撥款 Dotação provisional	513,675,192.68
			總開支 <i>Total das despesas</i>
			513,675,192.68

二零一零年三月十八日於民政總署——管理委員會——主席：譚偉文，副主席：李偉農，羅永德，其他成員：馬錦強，梁冠峰，麥儉明

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 18 de Março de 2010.— O Conselho de Administração.— O Presidente, *Tam Vai Man*. — Os Vice-Presidentes, *Lei Wai Nong* — *Lo Veng Tak*. — Os Restantes Membros, *Ma Kam Keong* — *Leong Kun Fong* — *Mak Kim Meng*.

第 94/2010 號行政長官批示

鑑於判給振華海灣工程有限公司執行「氹仔新碼頭主體工程擴建」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振華海灣工程有限公司訂立「氹仔新碼頭主體工程擴建」的執行合同，金額為\$1,579,999,963.00（澳門幣壹拾伍億柒仟玖佰玖拾玖萬玖仟玖佰陸拾叁元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 200,000,000.00

2011年.....\$ 582,000,000.00

2012年.....\$ 582,000,000.00

2013年.....\$ 215,999,963.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.05.00.00.01、次項目8.052.033.52的撥款支付。

三、二零一一年至二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2010

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, a execução da «Ampliação das estruturas principais do novo Terminal Marítimo da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da «Ampliação das estruturas principais do novo Terminal Marítimo da Taipa», pelo montante de \$ 1 579 999 963,00 (mil quinhentos e setenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....\$ 200 000 000,00

Ano 2011.....\$ 582 000 000,00

Ano 2012.....\$ 582 000 000,00

Ano 2013.....\$ 215 999 963,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.52, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一零年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十日

行政長官 崔世安

第 95/2010 號行政長官批示

鑑於判給恆信保安有限公司提供「體育發展局管轄的體育設施保安及售票服務」的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與恆信保安有限公司訂立提供「體育發展局管轄的體育設施保安及售票服務」的合同，金額為\$15,488,800.10（澳門幣壹仟伍佰肆拾捌萬捌仟捌佰元壹角），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 5,808,300.30
2011年.....	\$ 7,744,400.40
2012年.....	\$ 1,936,099.40

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度體育發展基金本身預算內經濟分類「02.03.02.02.03 管理費及保安」帳目的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度體育發展基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十日

行政長官 崔世安

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2010

Tendo sido adjudicada à Companhia de Segurança Hang Son Limitada, a prestação de serviços de «Segurança e de venda de bilhetes das instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Segurança Hang Son Limitada, para a prestação de serviços de «Segurança e de venda de bilhetes das instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto», pelo montante de \$ 15 488 800,10 (quinze milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, oitocentas patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 5 808 300,30
Ano 2011	\$ 7 744 400,40
Ano 2012	\$ 1 936 099,40

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.02.02.03 Condomínio e segurança», do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 96/2010 號行政長官批示

鑑於批准與國家環境保護部華南環境科學研究所開展之「澳門持久性有機污染物（POPs）調查評估研究之項目」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與國家環境保護部華南環境科學研究所開展之「澳門持久性有機污染物（POPs）調查評估研究之項目」協議書的金額為\$7,301,812.80（澳門幣柒佰叁拾萬壹仟捌佰壹拾貳元捌角），分段支付如下：

2010年.....	\$ 2,141,812.80
2011年.....	\$ 5,160,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.08、次項目8.090.262.01的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十日

行政長官 崔世安

第 97/2010 號行政長官批示

鑑於判給萬訊行綜合設備有限公司提供“財政局互聯網電子申報系統之軟件設計及開發服務”的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊行綜合設備有限公司訂立提供“財政局互聯網電子申報系統之軟件設計及開發服務”的合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2010

Tendo sido autorizado o «Projecto de Estudo de Avaliação e Inquérito sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes de Macau», desenvolvido em conjunto com o “國家環境保護部華南環境科學研究所”，cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com o protocolo do «Projecto de Estudo de Avaliação e Inquérito sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes de Macau», desenvolvido em conjunto com o “國家環境保護部華南環境科學研究所”，pelo montante de \$ 7 301 812,80 (sete milhões, trezentas e uma mil, oitocentas e doze patacas e oitenta avos):

Ano 2010 \$ 2 141 812,80

Ano 2011 \$ 5 160 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.08, subacção 8.090.262.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente ao ano de 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2010

Tendo sido adjudicada à Companhia de Equipamentos MASTER, Limitada, a prestação dos serviços de «Concepção e desenvolvimento de software para, em ambiente Internet, se proceder ao processamento electrónico das declarações electrónicas da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Equipamentos MASTER, Limitada, para a prestação dos

\$7,767,856.00 (澳門幣柒佰柒拾陸萬柒仟捌佰伍拾陸元整)，並分段支付如下：

2010年.....	\$ 1,941,964.00
2011年.....	\$ 3,883,928.00
2012年.....	\$ 1,941,964.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目1.012.011.01的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十日

行政長官 崔世安

第 98/2010 號行政長官批示

就判給中鐵大橋局集團有限公司執行的「氹仔新碼頭擴建工程——基礎施工」工程費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第263/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$218,888,888.00 (澳門幣貳億壹仟捌佰捌拾捌萬捌仟捌佰捌拾捌元整)。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第263/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年.....	\$45,440,780.50
2009年.....	\$153,223,742.30
2010年.....	\$20,224,365.20

serviços de «Concepção e desenvolvimento de software para, em ambiente Internet, se proceder ao processamento electrónico das declarações electrónicas da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF)», pelo montante de \$ 7 767 856,00 (sete milhões, setecentas e sessenta e sete mil, oitocentas e cinquenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010	\$ 1 941 964,00
Ano 2011	\$ 3 883 928,00
Ano 2012	\$ 1 941 964,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 1.012.011.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On.*

Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Ampliação do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Execução das Fundações», adjudicada à China Zhong Tie Major Bridge Engineering (Group) Corporation Ltd.

Entretanto, por força do progresso de trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2008, mantendo-se o montante global de \$ 218 888 888,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2008, para o seguinte:

Ano 2008.....	\$ 45 440 780,50
Ano 2009.....	\$ 153 223 742,30
Ano 2010.....	\$ 20 224 365,20

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.05.00.00.01、次項目 8.052.033.23 的撥款支付。

二零一零年四月二十日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.23, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

20 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 99/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立《澳門廣播電視股份有限公司策略發展工作小組》，以下簡稱工作小組。

二、工作小組的職責是為公共廣播及電視服務研究及制定一套策略發展模式。

三、工作小組的成員包括：

(一) 關翠杏；

(二) 吳在權；

(三) 沈振耀；

(四) 容永恩；

(五) 梁金泉；

(六) 郝雨凡；

(七) 馮少榮。

四、工作小組得邀請澳門廣播電視股份有限公司、其他公共部門或公共或私人實體的代表參與工作小組的會議或在有需要時提供協助。

五、工作小組得向公共部門及公共或私人實體要求提供任何資訊，尤指屬統計、行政管理或法律性質者。

六、工作小組須在最多六個月的期限內呈交一份關於公共廣播及電視服務策略發展模式的報告。

七、工作小組的行政及後勤支援由行政長官辦公室負擔。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年四月二十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o «Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento Estratégico da TDM — Teledifusão de Macau, S. A.», adiante designado por Grupo de Trabalho.

2. O Grupo de Trabalho tem como atribuições o estudo e a definição de um modelo de desenvolvimento estratégico para o serviço público de rádio e teledifusão.

3. O Grupo de Trabalho é composto pelas seguintes personalidades:

1) Kwan Tsui Hang;

2) Ung Choi Kun;

3) Sam Chan Io;

4) Iong Weng Ian;

5) Leong Kam Chun;

6) Hao Yufan;

7) Fung Sio Weng.

4. O Grupo de Trabalho pode convidar representantes da TDM — Teledifusão de Macau, S. A., de outros serviços públicos ou entidades públicas ou privadas para participarem nas suas reuniões ou prestarem colaboração, se tal for necessário.

5. O Grupo de Trabalho pode solicitar quaisquer informações, designadamente de natureza estatística, administrativa ou legal, aos serviços e entidades públicas ou privadas.

6. O Grupo de Trabalho deve apresentar no prazo máximo de seis meses um relatório sobre o modelo de desenvolvimento estratégico para o serviço público de rádio e teledifusão.

7. O apoio administrativo e logístico ao Grupo de Trabalho é assegurado pelo Gabinete do Chefe do Executivo.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 100/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 100/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准港務局福利會二零一零財政年度第一補充預算，金額為\$316,891.23（澳門幣叁拾壹萬陸仟捌佰玖拾壹元貳角叁分整），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年四月二十一日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 316 891,23 (trezentas e dezasseis mil, oitocentas e noventa e uma patacas e vinte e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

21 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

港務局福利會二零一零財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, para o ano económico de 2010

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	316,891.23
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	總收入 Total das receitas 316,891.23
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
5-02-0	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	316,891.23
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	總開支 Total das despesas 316,891.23

二零一零年三月四日於港務局福利會——行政委員會——
主席：黃穗文（港務局局長）——副主席：黃錦輝（港務局副局長）——秘書：鄧應銓（港務局行政及財政廳廳長）——委員：Maria Helena Azevedo Correia de Paiva（財政局特級技術輔導員）

Obra Social da Capitania dos Portos, aos 4 de Março de 2010.
— O Conselho Administrativo. — A Presidente, Wong Soi Man, directora da Capitania dos Portos. — O Vice-Presidente, Vong Kam Fai, subdirector da Capitania dos Portos. — O Secretário, Tang Jeng Chun, chefe do D.A.F. da C.P. — A Vogal, Maria Helena Azevedo Correia de Paiva, adjunto-técnico especialista da D.S.F.

立法會

全體會議第 1/2010 號議決

根據行政委員會於二零一零年三月二十五日提交執行委員會之建議及執行委員會於二零一零年三月二十九日之決定，將二零零九年度澳門特別行政區立法會管理帳目及報告交由全體會議進行審議。

根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第四十六條第一款規定，立法會議決通過其二零零九年度管理帳目及報告。

二零一零年四月十四日通過。

立法會主席 劉焯華

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 1/2010/Plenário

Na sequência da proposta do Conselho Administrativo, apresentada em 25 de Março de 2010, e de acordo com a deliberação da Mesa de 29 de Março de 2010, foi o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativos ao ano de 2009, submetidos à apreciação do Plenário.

Em conformidade, a Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, aprovar o seu Relatório e a Conta de Gerência de 2009.

Aprovada em 14 de Abril de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

全體會議第 2/2010 號議決

立法會根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第三十九條及第四十條、以及經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第四十二條及第六十八條的規定，通過本議決。

通過澳門特別行政區立法會二零一零財政年度之第一補充預算，金額為\$3,226,372.24（澳門幣三百二十二萬六千三百七十二元二角四分），該預算以附件公佈，並作為本議決之組成部份。

二零一零年四月十四日通過。

立法會主席 劉焯華

Deliberação n.º 2/2010/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, e de acordo com o disposto nos artigos 42.º e 68.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o seguinte:

É aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2010, no valor de \$3 226 372,24 (três milhões, duzentas e vinte e seis mil, trezentas e setenta e duas patacas e vinte e quatro avos), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Deliberação.

Aprovada em 14 de Abril de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

附 件

ANEXO

二零一零財政年度立法會第一補充預算

1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa relativo ao ano económico de 2010

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital 13-00-00-00 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 13-01-00-00 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	
			3,226,372.24

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
1-01-1	05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00	雜項 Diversas	
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	3,226,372.24

二零一零年四月十四日於澳門特別行政區立法會

主席 劉焯華

Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aos 14 de Abril de 2010.— O Presidente, *Lau Cheok Va.*

社會文化司司長辦公室

第 62/2010 號社會文化司司長批示

在澳門科技大學基金會建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第87/2006號社會文化司司長批示核准的澳門科技大学管理碩士學位課程的學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學習計劃。該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 62/2010

Sob proposta da Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterado o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2006.

2. É aprovado o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, que passa a ter a redacção constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

七、新學習計劃適用於由2010/2011學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第87/2006號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零一零年四月二十日

社會文化司司長 張裕

附件
管理碩士學位課程
學習計劃

科目	種類	學分
管理導論	必修	3
統計學	"	3
研究方法	"	3
管理決策方法	"	3
管理經濟學	"	3
營銷管理	"	3
組織行為學	"	3
商業倫理/企業管理中的法律問題（任選一科）	"	3
學生須從下列十一門科目中選修三門科目：		
營銷調研	選修	3
服務營銷	"	3
消費者行為	"	3
品牌管理	"	3
績效管理	"	3
高級人力資源管理	"	3
組織理論與設計	"	3
企業資源規劃	"	3
項目管理	"	3
管理資訊系統	"	3
綜合管理學專題	"	3
論文	必修	12

註：完成課程所需的學分為45學分。

6. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

7. O novo plano de estudos aplica-se aos alunos que iniciem os seus estudos em 2010/2011, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2006.

20 de Abril de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

ANEXO
Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Introdução à Gestão	Obrigatória	3
Estatística	»	3
Metodologia de Investigação	»	3
Métodos para Decisão de Gestão	»	3
Economia para Gestão	»	3
Gestão de Marketing	»	3
Comportamento Organizacional	»	3
Ética Comercial/Questões Legais em Gestão Empresarial (Opção alternativa)	»	3
Os alunos devem escolher três das onze disciplinas seguintes:		
Investigação de Marketing	Optativa	3
Marketing de Serviços	»	3
Comportamento do Consumidor	»	3
Gestão de Marcas	»	3
Gestão de Desempenho Laboral	»	3
Gestão de Recursos Humanos de Nível Avançado	»	3
Teoria e Planeamento de Organização	»	3
Planeamento de Recursos Empresariais	»	3
Gestão de Projectos	»	3
Sistemas Informáticos Aplicáveis à Gestão	»	3
Tópicos Especiais — Gestão Integral	»	3
Dissertação	Obrigatória	12

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 45.

第 64/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第六條及第八條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准華南師範大學計算機科學與技術專業課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指的學習計劃適用於2010/2011學年起入讀的學生，而其餘學生仍須按照第207/2008號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零一零年四月二十日

社會文化司司長 張裕

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華南師範大學
中國廣東省廣州市
天河區石牌
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書： **計算機科學與技術專業課程**
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時
第一學年		
高等數學	必修	60
線性代數	"	60
計算機概論	"	60
可視化程序設計（VB等）	"	60
邏輯設計	"	60
C語言程序設計	"	60

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de Ciência e Tecnologia da Informática, da *South China Normal University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2010/2011, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 207/2008.

20 de Abril de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *South China Normal University*, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Ciência e Tecnologia da Informática**
Diploma
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas
1.º Ano		
Matemática Avançada	Obrigatória	60
Álgebra Linear	»	60
Introdução à Informática	»	60
Programação Informática Visual (VB, etc)	»	60
Concepção da Lógica	»	60
Programação Informática de Linguagem C	»	60

科目	種類	學時
第二學年		
離散數學	必修	60
概率論	"	60
數據結構	"	60
流行數據庫系統及其應用	"	60
面向對象語言程序設計	"	60
計算機組成原理	"	60
第三學年		
英語	必修	60
操作系統	"	60
Windows 編程	"	60
數據庫系統原理	"	60
微機接口與應用	"	60
計算機網絡	"	60
流行軟件的使用方法	"	60

六、開課日期：二零一零年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

第 65/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第六條及第八條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准華南師範大學英語專業課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指的學習計劃適用於2010/2011學年起入讀的學生，而其餘學生仍須按照第16/2009號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零一零年四月二十日

社會文化司司長 張裕

Disciplinas	Tipo	Horas
2.º Ano		
Matemática Descritiva	Obrigatória	60
Teoria das Probabilidades	»	60
Estrutura de Dados	»	60
Sistemas Modernos e Aplicação de Base de Dados	»	60
Programação Informática da Linguagem na Óptica do Utilizador	»	60
Componentes de Computadores	»	60
3.º Ano		
Língua Inglesa	Obrigatória	60
Sistemas Operativos	»	60
Programação Windows	»	60
Sistemas de Base de Dados	»	60
Interfaces e Aplicação de Microcomputadores	»	60
Redes Informáticas	»	60
Método de Utilização de Software Moderno	»	60

6. Data de início do curso: Setembro de 2010.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 65/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de Língua Inglesa, da *South China Normal University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2010/2011, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 16/2009.

20 de Abril de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華南師範大學
中國廣東省廣州市
天河區石牌
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及
總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授
的學位、文憑或證書： 英語專業課程
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時
第一學年		
綜合英語（一）	必修	60
英語聽力	"	60
英語語音	"	60
英語口語	"	60
英語泛讀	"	60
英語語法	"	60
第二學年		
綜合英語（二）	必修	60
英語新聞聽力技巧	"	60
英語當代文選	"	60
英語演講與辯論	"	60
商務英語	"	60
中級英語（一）	"	60
第三學年		
商務函電	必修	60
語言學概論	"	60

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *South China Normal University*, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Língua Inglesa Diploma**
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas
1.º Ano		
Inglês Complexo (I)	Obrigatória	60
Audição em Língua Inglesa	»	60
Fonética da Língua Inglesa	»	60
Oralidade da Língua Inglesa	»	60
Leitura Geral em Língua Inglesa	»	60
Gramática da Língua Inglesa	»	60
2.º Ano		
Inglês Complexo (II)	Obrigatória	60
Técnicas de Audição de Noticiários em Língua Inglesa	»	60
Obras Selecionadas da Literatura Inglusa Contemporânea	»	60
Discurso e Debate em Língua Inglesa	»	60
Inglês Comercial	»	60
Língua Inglesa de Nível Intermédio (I)	»	60
3.º Ano		
Correspondência e Correio Comercial Electrónico	Obrigatória	60
Introdução à Linguística	»	60

科目	種類	學時
英語應用文寫作	必修	60
英語詞匯學	"	60
中級英語（二）	"	60
初級日語	"	60

Disciplinas	Tipo	Horas
Redacção Funcional em Língua Inglesa	Obrigatória	60
Lexicologia em Língua Inglesa	»	60
Língua Inglesa de Nível Intermédio (II)	»	60
Língua Japonesa de Nível Básico	»	60

六、開課日期：二零一零年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

6. Data de início do curso: Setembro de 2010

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第 66/2010 號社會文化司司長批示

在澳門科技大學基金會建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設會計碩士學位課程。

二、核准上述課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

二零一零年四月二十日

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2010

Sob proposta da Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Contabilidade.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

6. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

20 de Abril de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

社會文化司司長 張裕

附件

會計碩士學位課程
學習計劃

科目	種類	學分
成本與管理會計	必修	3
中級會計	"	3
審計學	"	3
商業倫理	"	3
企業管理中的法律問題	"	3
財務報表分析	"	3
稅制與稅務籌劃	"	3
研究方法	"	3
學生須從下列七門科目中選修四門科目：		
高級財務會計與實務	選修	3
高級管理會計與實務	"	3
高級審計與實務	"	3
會計資訊系統	"	3
會計制度設計	"	3
高級公司財務	"	3
會計研究專題	"	3
論文	必修	12

註：完成課程所需的學分為48學分。

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Contabilidade

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Custos e Gestão em Contabilidade	Obrigatória	3
Contabilidade Intermédia	»	3
Auditoria	»	3
Ética Comercial	»	3
Questões Legais em Gestão Empresarial	»	3
Análise de Demonstrações Financeiras	»	3
Sistema de Imposto e Planeamento Fiscal	»	3
Metodologia de Investigação	»	3
<i>Os alunos devem escolher quatro das sete disciplinas seguintes:</i>		
Contabilidade Financeira e Práticas de Nível Avançado	Optativa	3
Contabilidade em Gestão e Práticas de Nível Avançado	»	3
Auditoria e Práticas de Nível Avançado	»	3
Sistema Informático de Contabilidade	»	3
Concepção de Sistemas Contabilísticos	»	3
Finanças Empresariais de Nível Avançado	»	3
Tópicos Especiais — Contabilidade	»	3
Dissertação	Obrigatória	12

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 48.

第 67/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第六條及第八條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准華南師範大學漢語言文學專業課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de Língua e Literatura Chinesa, da *South China Normal University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

二、上款所指的學習計劃適用於2010/2011學年起入讀的學生，而其餘學生仍須按照第185/2008號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零一零年四月二十日

社會文化司司長 張裕

附件

一、高等教育機構名稱及總址：

華南師範大學
中國廣東省廣州市
天河區石牌

二、本地合作實體的名稱：

澳門業餘進修中心

三、在澳門的教育場所名稱及總址：

澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓

四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：

漢語言文學專業課程
大專畢業證書

五、課程學習計劃：

科目	種類	學時
第一學年		
現代漢語（一）	必修	60
現代漢語（二）	"	60
文學概論	"	60
基礎寫作	"	60
中國現代文學	"	60
中國當代文學	"	60
第二學年		
古代漢語（一）	必修	60
古代漢語（二）	"	60
應用寫作	"	60
先唐文學	"	60
唐宋文學	"	60
元明清文學	"	60

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2010/2011, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 185/2008.

20 de Abril de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:

South China Normal University, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.

2. Denominação da entidade colaboradora local:

Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:

Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:

Curso de Língua e Literatura Chinesa
Diploma

5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas
1.º Ano		
Língua Chinesa Moderna (I)	Obrigatória	60
Língua Chinesa Moderna (II)	»	60
Noções Gerais de Literatura	»	60
Princípios de Composição de Textos	»	60
Literatura Chinesa Moderna (<i>Xiandai</i>)	»	60
Literatura Chinesa Contemporânea	»	60
2.º Ano		
Língua Chinesa Clássica (I)	Obrigatória	60
Língua Chinesa Clássica (II)	»	60
Prática de Redacção de Textos	»	60
Literatura da Dinastia Pré-Tang	»	60
Literatura das Dinastias Tang e Song	»	60
Literatura das Dinastias Yuan, Ming e Qing	»	60

科目	種類	學時
第三學年		
中國近代文學	必修	60
教育學	"	60
教育心理學	"	60
現代文學專題研究	"	60
港澳台文學	"	60
秘書學	"	60
英語	"	60

六、開課日期：二零一零年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Tipo	Horas
3.º Ano		
Literatura Chinesa Moderna (<i>Jindai</i>)	Obrigatória	60
Ciências da Educação	»	60
Psicologia da Educação	»	60
Estudos Temáticos sobre Literatura Moderna	»	60
Literatura de Hong Kong, Macau e Taiwan	»	60
Secretariado	»	60
Língua Inglesa	»	60

6. Data de início do curso: Setembro de 2010

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第 68/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准並執行載於本批示附件並作為本批示組成部份的澳門特別行政區學校在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施。

二、廢止第34/2004號社會文化司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年四月二十日

社會文化司司長 張裕

附件

學校在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施

一、熱帶氣旋

(一) 在上午七時正仍然懸掛三號風球，幼兒教育及特殊教育的班級於上午停課，但小學教育及中學教育的班級照常上課；

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 68/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovadas e postas em execução nas escolas da Região Administrativa Especial de Macau as medidas a adoptar em situação de tempestades tropicais e de chuvas intensas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2004.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Abril de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

ANEXO

Medidas a adoptar pelas escolas em situação de tempestades tropicais e de chuvas intensas

1. Tempestades tropicais

1) Estando içado o sinal 3, às 07:00 horas, as turmas dos ensinos infantil e especial suspendem as suas actividades programadas para a parte da manhã, mantendo-se as turmas dos ensinos primário e secundário em actividade;

(二) 在中午十二時正仍然懸掛三號風球，幼兒教育及特殊教育的班級於下午停課，但小學教育及中學教育的班級照常上課；

(三) 在上午七時正仍然懸掛八號或以上風球，所有教育階段的班級於上午停課；

(四) 在中午十二時正仍然懸掛八號或以上風球，所有教育階段的班級於下午停課；

(五) 當日曾懸掛八號或以上風球，如果八號或以上風球除下，並在上午七時正仍然懸掛三號風球，所有教育階段的班級在翌日始恢復上課。且此情況本款（一）、（二）兩項規定不適用；

(六) 當風球懸掛時，學生已在學校內，則應停留在該處，而有關學校的領導人應採取必要的安全措施，直至學生離校回家；

(七) 學校的領導人應取消或延期舉行停課期間的校內測驗、考試和課外活動。如果延期舉行考試，則各科考試依原定時間表的順序延期舉行。

二、暴雨

(一) 當暴雨警告信號在上午七時至九時發出或仍然生效，所有教育階段的班級於上午停課；

(二) 當暴雨警告信號在中午十二時至下午二時發出或仍然生效，所有教育階段的班級於下午停課；

(三) 暴雨警告信號生效時，學校的領導人必須確保校舍正常開放及安排必要的人員照顧已返抵學校的學生；

(四) 學校的領導人應取消或延期舉行停課期間的校內測驗、考試和課外活動。如果延期舉行考試，則各科考試依原定時間表的順序延期舉行。

2) Estando içado o sinal 3, às 12:00 horas, as turmas dos ensinos infantil e especial suspendem as suas actividades programadas para a parte da tarde, mantendo-se as turmas dos ensinos primário e secundário em actividade;

3) Estando içado o sinal 8, ou superior, às 07:00 horas, as turmas de todos os níveis de educação e ensino suspendem as suas actividades programadas para a parte da manhã;

4) Estando içado o sinal 8, ou superior, às 12:00 horas, as turmas de todos os níveis de educação e ensino suspendem as suas actividades programadas para a parte da tarde;

5) Se o sinal 3, em substituição do sinal 8 ou superior, for içado a partir das zero horas (meia-noite) e se se mantiver às 07:00 horas da manhã, as turmas de todos os níveis de educação e ensino retomam as suas actividades no dia seguinte, não se aplicando o disposto nas alíneas 1) e 2) do presente número;

6) Estando já nas instituições escolares, os alunos devem ali permanecer enquanto o sinal estiver içado, garantindo as direcções das respectivas instituições as medidas de segurança necessárias, até a situação permitir o regresso dos alunos a casa;

7) Cabe às direcções das instituições adiar ou cancelar as provas e exames internos e, ainda, as actividades extracurriculares durante o período de suspensão das actividades lectivas. Se se adiar os exames das diversas disciplinas, a sua realização é feita de acordo com a ordem de calendarização inicialmente estipulada.

2. Chuvas intensas

1) Quando for emitido ou estiver em vigor o sinal de chuvas intensas, entre as 07:00 e as 09:00 horas, as turmas de todos os níveis de educação e ensino suspendem as suas actividades programadas para a parte da manhã;

2) Quando for emitido ou estiver em vigor o sinal de chuvas intensas, entre as 12:00 e as 14:00 horas, as turmas de todos os níveis de educação e ensino suspendem as suas actividades programadas para a parte da tarde;

3) Quando estiver em vigor o sinal de chuvas intensas, as direcções das escolas mantêm as suas instalações abertas e com o pessoal necessário para acolher os alunos que chegaram às escolas.

4) Cabe às direcções das escolas adiar ou cancelar as provas e exames internos e, ainda, as actividades extracurriculares durante o período de suspensão das actividades lectivas. Se se adiar os exames das diversas disciplinas, a sua realização é feita de acordo com a ordem de calendarização inicialmente estipulada.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$31.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$31,00